



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 345/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 3.080, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o repasse de recursos financeiros como incentivo à execução das ações de gestão de pessoas em vigilância sanitária na forma do componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

a ocorrência do VI Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária e II Simpósio Panamericano de Vigilância Sanitária - VI SIMBRAVISA a ser realizado pela Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO) com o apoio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, das Secretarias Estaduais da Saúde - RS e de diversas instituições de ensino, pesquisa e serviços no período de 26 a 30 de outubro de 2013 na cidade de Porto Alegre;

a temática das conferências, palestras e oficinas oferecidas aos técnicos participantes, de interesse da vigilância sanitária de municípios, estados e países participantes;

a presença de autoridades nacionais e internacionais desenvolvendo temas de interesse em saúde pública;

o entendimento da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – DVS/CEVS/SES/RS de que a participação dos técnicos das vigilâncias sanitárias municipais configura capacitação dos mesmos à qualificação dos serviços prestados ao município;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Viabilizar a participação de 130 (CENTRO E TRINTA) servidores, de nível superior ou médio, das vigilâncias sanitárias municipais no VI SIMBRAVISA, com pagamento de inscrições e hospedagem.

§ 1º - Será oferecida uma vaga por município.

§ 2º - Não são objetos deste financiamento as despesas com passagens e outros deslocamentos do servidor municipal ao local e sede do evento.

Art. 2º - São critérios de participação:

§ 1º - O servidor participante deverá ser servidor de carreira da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O servidor participante deverá desenvolver ações de fiscalização e licenciamento de estabelecimentos alvo da vigilância sanitária municipal.

§ 3º - O servidor deverá possuir Portaria ou outro ato formal de nomeação para serviço de fiscalização na área de vigilância sanitária no território de seu município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - São critérios de priorização:

§ 1º - Municípios com Projeto Pequenos Vigilantes implantado.

§ 2º - Municípios com menor população.

Art. 4º - A indicação preliminar dos municípios será realizada pelas Coordenadorias Regionais de Saúde e confirmada pela DVS/CEVS/SES.

§ 1º - O servidor participante deverá apresentar a esta DVS um Ofício assinado pelo respectivo Secretário Municipal de Saúde autorizando sua participação no evento.

§ 2º - Na desistência da participação do servidor esta vaga irá para outro município.

§ 3º - A listagem de participantes será disponibilizada no Site www.saude.rs.gov.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS